PORTARIA PRESIDENCIAL N° 087, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Designa Pregoeiro Oficial e Substituto e Equipe de Apoio para o Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em programa de bordado e confecção de bordado.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o arts. 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 3º, §1º e inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, e 9º, inciso VI, do Decreto nº. 5.450/2005, designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para execução e acompanhamento dos processos licitatórios na modalidade Pregão.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar o empregado Aliakyn Laguna Kersbaumer da Silva, matrícula nº 195, como Pregoeiro(a) Oficial, e Diego Balensiefer Haas, matrícula nº 210, como Pregoeiro Substituto do Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em programa de bordado e confecção de bordado.

**Art. 2°** Designar para compor a Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 008/2023, a empregada) Thaís Cristina da Luz, matrícula 125.

**Art. 3°** Compete ao Pregoeiro:

I. Coordenar o processo licitatório;

II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III. Conduzir a sessão pública na internet;

IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V. Dirigir a etapa de lances;

VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII. Indicar o vencedor do certame;

IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** Compete a Equipe de Apoio:

I. Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, dentre outras atribuições;

II. Emitir posicionamento sobre a aprovação das propostas e amostras, conforme o caso.

**Art. 5º** O Pregoeiro e Equipe de Apoio atuarão até que cessem todas as obrigações atinentes ao Processo Licitatório.

**Art. 6º** Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS